

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - 2026

O **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CENSGRA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.152.714/0002-67, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários, por meio de suas Regiões Administrativas e unidades educacionais, torna pública a realização do Processo Seletivo para Bolsas de Estudos referente ao ano letivo de 2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023, com o presente Edital, e demais legislações vigentes que versam sobre o tema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A bolsa de estudos concedida por meio deste processo seletivo terá validade inicial para o ano letivo de 2026.
- 1.2. A bolsa de estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente.
- 1.3. Para que haja a renovação para o próximo ano letivo, o(a) aluno(a) contemplado(a) deverá submeter-se a um novo processo de avaliação socioeconômica, manter desempenho escolar satisfatório (média anual mínima), comportamento disciplinado e atender às normas internas do Regimento Escolar.
- 1.4. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em caso de descumprimento das condições acima.
- 1.5. Este processo seletivo destina-se exclusivamente a alunos novos que, no ano letivo de 2026, estarão regularmente matriculados em uma das séries escolares especificadas no Quadro 1 deste edital.

1.6. As orientações sobre cada tipo de documento/comprovante solicitado ao candidato e seu grupo familiar estão especificadas no ANEXO II deste Edital;

1.7. **Nota explicativa:**

- **Grupo Familiar:** Considera-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente, ampliada por outras pessoas, independentemente da existência de parentesco entre elas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e residência.
- **Responsável Legal:** Pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Renda Familiar Per Capita:** indicador econômico que representa a média da renda disponível por pessoa em um determinado grupo familiar. É calculada dividindo-se a renda total (de todos os membros da família) pelo número de pessoas nesse grupo.

2. DATA E LOCAL DE PROVA

DATA	20 de setembro de 2025
HORÁRIOS	9:30min às 12:30min - Fundamental II (6º ao 9º ano)
	13:30min às 16:30min - Fundamental I (1º ao 5º ano)
LOCAL	CENSGRA Unidade II – Rua 206, nº 31, Conforto – Volta Redonda/RJ

OBS: O comparecimento no dia da prova é obrigatório, devendo o candidato apresentar documento oficial de identificação com foto. Recomenda-se chegar com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da avaliação.

ATRASSO NÃO SERÁ TOLERADO.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição não garantirá a concessão de bolsa de estudo, apenas a participação no processo.

3.3. São condições para inscrição: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nestas instruções, bem como nos documentos anexos, sendo de responsabilidade do candidato atender às normas aqui contidas.

3.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na secretaria da instituição, no período de **25 de agosto a 12 de setembro de 2025, devendo ser entregues os documentos exigidos no Anexo I deste Edital.**

3.5. Todos os candidatos inscritos dentro do prazo poderão realizar a prova, sendo classificados de acordo com o desempenho na avaliação e conforme a disponibilidade de vagas para cada série, conforme Quadro 1 deste Edital.

3.6. Serão disponibilizadas as seguintes vagas para participação no processo seletivo, conforme a capacidade de atendimento da instituição e critérios de classificação estabelecidos neste edital:

QUADRO 1			
SEGMENTO	BOLSA INTEGRAL (100%)	BOLSA PARCIAL (50%)	DESCONTO (15%)
FUNDAMENTAL I 1º ANO	1 Vaga	1 Vaga	5 Vagas
FUNDAMENTAL I 2º ANO	1 Vaga	1 Vaga	1 Vaga
FUNDAMENTAL I 3º ANO	1 Vaga	1 Vaga	1 Vaga
FUNDAMENTAL I 4º ANO	1 Vaga	1 Vaga	1 Vaga

FUNDAMENTAL I 5º ANO	1 Vaga	1 Vaga	1 Vaga
FUNDAMENTAL II 6º ANO	1 Vaga	1 Vaga	1 Vaga
FUNDAMENTAL II 7º ANO	1 Vaga	1 Vaga	5 Vagas
FUNDAMENTAL II 8º ANO	1 Vaga	1 Vaga	1 Vaga
FUNDAMENTAL II 9º ANO	1 Vaga	1 Vaga	3 Vagas
TOTAL:	37 VAGAS		

4. DAS BOLSAS E DESCONTOS

4.1. Modalidades de benefícios oferecidos:

4.1.1. Serão concedidos, conforme critérios estabelecidos neste edital, os seguintes tipos de benefícios educacionais:

- a) Bolsa Integral (100%);
- b) Bolsa Parcial (50%);
- c) Desconto de 15%.

4.2. As bolsas concedidas nesta campanha são referentes à **anuidade escolar**.

4.3. Não estão incluídos no benefício, mesmo nos casos de bolsa integral (100%), os seguintes itens:

- a) Material didático (livros, apostilas, etc.);
- b) Uniformes escolares;
- c) Alimentação;
- d) Taxas administrativas;
- e) Eventos, excursões ou atividades extracurriculares.

4.3.1. As despesas acima serão de responsabilidade integral da família do aluno.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS

5.1. Para participar do processo seletivo e concorrer às bolsas ou aos descontos educacionais, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

5.1.1. Realizar a inscrição no processo seletivo de concessão da bolsa social de estudo dentro do prazo estipulado no cronograma oficial;

5.1.2. Comparecer e realizar a prova na data e horário previstos no cronograma;

5.1.3. Apresentar, no ato de inscrição, envelope contendo a documentação exigida no **ANEXO I** deste edital;

5.1.6. Atingir, no mínimo, **60 (SESSENTA) PONTOS** na prova;

5.1.7. A pontuação e classificação será definida com base no número de acertos das questões;

5.1.8. Estar adimplente com a instituição de ensino anterior à qual esteve vinculado;

5.1.9. Comprovar a renda familiar bruta **per capita** exigida para a modalidade de bolsa pretendida, que terá caráter eliminatório, considerando-se: situação de vulnerabilidade social da família a renda bruta familiar per capita e o desempenho escolar/condução do candidato durante o ano de 2025;

5.1.10. Estar em conformidade com as normas do Regimento Escolar do CENSGRA;

5.1.11. Os descontos financeiros serão concedidos exclusivamente com base na classificação final obtida na prova e conforme a disponibilidade de vagas por ano/série.

5.3. Critérios socioeconômicos obrigatórios:

- a) Bolsa 100%: renda per capita familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- b) Bolsa 50%: renda per capita familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- c) Desconto 15%: renda per capita familiar de até 04 (quatro) salários mínimos.

5.3.1. Para aplicação do disposto acima, será considerado o salário mínimo de 2025.

6. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Da estrutura:

6.1.1. O caderno de questões será de uso exclusivo durante o período de aplicação, sendo recolhido ao final do tempo estipulado. Não será permitida sua retirada do local pelo candidato.

6.1.2. A prova será composta por **40 questões**, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Matemática;

6.1.3. Cada questão valerá **2,5**, totalizando **100,00 (cem) pontos**;

6.1.4. A prova será feita individualmente e sem consulta;

6.1.5. Os candidatos deverão portar somente lápis preto, caneta esferográfica azul, borracha e garrafa de água.

6.1.5.1. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe do CENSGRA, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico.

6.1.6. O conteúdo da prova será referente à série cursada no ano de 2025.

6.2. Dos critérios de classificação:

6.2.1. Para concorrer à bolsa integral (100%) ou parcial (50%) ou ao desconto de 15%, o candidato deverá obter atingir, no mínimo, **60 (sessenta) pontos** na prova.

6.2.2. Em caso de empate na pontuação, será considerada a menor renda per capita bruta familiar.

6.2.3. A ordem de classificação dos candidatos observará a pontuação obtida na prova.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO/ CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

7.1. A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo.

7.2. O candidato que possuir renda familiar bruta mensal per capita superior a 4 (quatro) salários-mínimos nacionais será desclassificado.

7.3. O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das matérias será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

É VEDADO AO CANDIDATO:

7.4. Utilizar-se de meio ilícito, tanto na realização das provas, constatado no momento ou posteriormente, como no procedimento da inscrição para o processo seletivo;

7.5. Portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;

7.6. Desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização da prova;

7.7. O candidato que não atingir a média mínima de 60 (sessenta) pontos será considerado reprovado no processo seletivo.

7.8. A falta de envio dos documentos resultará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

7.9. O candidato que não efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado perderá automaticamente o direito ao benefício concedido.

7.10. O candidato que apresentar histórico de repetência e/ou mal comportamento poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter seu benefício suspenso, conforme análise da comissão responsável.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(a) aluno(a) participante do processo seletivo cuja solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso para a Comissão Avaliadora, desde que seja por escrito, de forma fundamentada e protocolada presencialmente na Secretaria.

8.2. O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e/ou documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise da documentação.

9. ETAPAS DO PROCESSO

9.1. O Processo Seletivo de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2026, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25/08/2025 a 12/09/2025
APLICAÇÃO DA PROVA	20/09/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	29/09/2025
SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA RENDA FAMILIAR	30/09/2025
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DA RENDA FAMILIAR (ANEXO II)	ATÉ 07/10/2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO	17/10/2025
PRAZO PARA RECURSO	ATÉ 22/10/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/10/2025

9.2. Os resultados serão divulgados EXCLUSIVAMENTE na secretaria da escola, podendo ser informados por contato telefônico ou diretamente no e-mail cadastrado.

9.3. O perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar será analisado pela Comissão designada especialmente para este fim.

9.4. Caso seja necessário, a Comissão poderá solicitar outros documentos para esclarecer ou complementar informações, objetivando melhor análise do perfil socioeconômico.

Volta Redonda/RJ, 29 de julho de 2025.

CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CENSGRA

CNPJ nº 30.152.714/0002-67

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1) Cópia do RG/CPF ou Certidão de Nascimento do(a) candidato(a);
- 2) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
- 3) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do(a) candidato(a);
- 4) Preenchimento do formulário de inscrição a ser entregue pela secretaria;

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

***Documentos deverão ser apresentados em até 05 dias úteis após solicitação da Secretaria.**

OBSERVAÇÕES

Após solicitação, o responsável legal do(a) candidato(a) deverá entregar, em até 05 dias úteis, envelope contendo cópia dos documentos abaixo, de acordo com as seguintes orientações:

- Os documentos devem ser entregues de forma nítida, legível e sem partes cortadas.
- Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura), ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão aceitos.
- As declarações devem ser feitas em folha A4, próprio punho ou digitadas, sem rasuras, legíveis, e obrigatoriamente assinadas (rubrica ou assinatura digital).

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- 1.1. **RG, CPF e/ou certificado de nascimento:** Cópia para todos os membros do grupo familiar.
- 1.2. **Candidato Estrangeiro:** Comprovação da concessão da naturalidade brasileira, apresentando Certificado de Naturalização ou Declaração do Ministério das Relações

Exteriores em caso de naturalização especial ou Diário Oficial que publicou a naturalização.

2. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

2.1. **Pensão Alimentícia:** Pais divorciados(as) ou Separados(as) de fato (não judicial), apresentar o comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira (a título de pensão alimentícia), constando o valor recebido dos 03 (três) últimos meses. Caso não receba pensão alimentícia, também deverá ser apresentada declaração de próprio punho. (MODELO ANEXO III)

2.2. **Autônomos e profissionais liberais:** Apresentar declaração de próprio punho, informando a ocupação e renda mensal dos 03 (três) últimos meses. A declaração deverá ser rubricada ou assinada digitalmente pelo autônomo. (MODELO ANEXO IV).

2.3. **Trabalhador(a) Informal:** Apresentar declaração de próprio punho, com rubrica ou assinatura digital, mencionando que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, e que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência, bem como a média mensal de rendimentos brutos dos últimos 06 (seis) meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão (MODELO ANEXO V).

2.4. **Caso possua o benefício de BOLSA FAMÍLIA:** Apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família.

2.5. **Assalariado(a):** Cópia do contracheque ou holerite dos últimos 03 (três) meses sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada.

2.6. **Aposentado(a) e/ou Pensionista (por invalidez ou por morte):** Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS do último mês emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>.

2.7. **Desempregado(a) ou do lar:** Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com rubrica ou assinatura digital, mencionando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada por opção própria. (MODELO ANEXO VI)

2.8. **Declaração de Imposto de Renda:** Caso seja isento, apresentar declaração de isenção preenchida, conforme modelo disponível no portal <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

3. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1. **Carteira de Trabalho Digital:** Apresentar cópia da Carteira de Trabalho, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militares, aposentados, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>.

4. OUTRO(S) DOCUMENTO(S)

4.1. Caso seja constatada a necessidade de maiores esclarecimentos ou informações sobre o grupo familiar, a comissão de avaliação poderá solicitar a reapresentação de documentos e/ou documentos complementares.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
declaro, para os devidos fins, que recebo ajuda financeira do(a) Sr(a).

_____,
portador(a) do CPF nº _____, referente ao sustento do(a) filho(a)
_____, nascido(a) em ____ / ____ / _____,
a título de pensão alimentícia, **de forma informal, sem decisão judicial ou acordo homologado em juízo.**

Informo que, nos últimos três meses, recebi os seguintes valores:

- Mês _____: R\$ _____
- Mês _____: R\$ _____
- Mês _____: R\$ _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar em sanções legais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
declaro, para os devidos fins, que exerço atividade como **(descrever a ocupação ou atividade autônoma, ex: cabeleireiro(a), diarista, vendedor(a) ambulante, eletricista, etc.)**, e que minha **renda mensal média** nos últimos três meses foi:

- Mês _____: R\$ _____
- Mês _____: R\$ _____
- Mês _____: R\$ _____

Ressalto que os valores acima referem-se à média dos ganhos mensais líquidos obtidos com a atividade supracitada, não havendo vínculo empregatício formal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar em sanções legais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL E RENDIMENTOS**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
declaro, para os devidos fins, que **exerço atividade remunerada de forma informal, por conta própria e sob meu risco**, não possuindo vínculo empregatício nem me encontrando na condição de segurado(a) do INSS.

Informo que minhas fontes de subsistência são provenientes de _____

(ex: venda de alimentos, prestação de pequenos serviços, trabalhos eventuais, etc.).

Declaro, ainda, que minha **média mensal de rendimentos brutos nos últimos 06 (seis) meses** é de aproximadamente:

- Mês _____: R\$ _____ Mês _____: R\$ _____
- Mês _____: R\$ _____ Mês _____: R\$ _____
- Mês _____: R\$ _____ Mês _____: R\$ _____

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e me comprometo, na forma da lei, quanto à veracidade dos dados aqui informados, ciente das implicações legais decorrentes da prestação de informações falsas ou omissas.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO OU NÃO EXERCÍCIO
DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
declaro, para os devidos fins, que atualmente:

() **Me encontro desempregado(a).**

() **Não exerço atividade remunerada por opção própria.**

Estou ciente de que esta declaração será utilizada para fins de comprovação de situação socioeconômica e que a apresentação de informações falsas ou omissas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
EDITAL N. 001/2026**

A Diretora do **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CENSGRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com as normas do processo seletivo vigente para concessão de bolsas de estudo,

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos documentos apresentados pelos candidatos para fins de comprovação de renda familiar per capita;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade e da transparência no processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Avaliadora de Documentos, responsável pela análise dos comprovantes de renda apresentados pelos candidatos inscritos no processo seletivo de concessão de bolsas de estudo referente ao período letivo de 2026.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:

- **Raquel de O. Rodrigues Franzone – Diretora**
- **Carla de O. Castro Barreto – Coordenadora**
- **Camila Cardoso de Souza – Secretária Escolar**

Art. 3º – Compete à Comissão Avaliadora:

I – Analisar os documentos entregues pelos responsáveis dos candidatos para comprovação de renda familiar;

II – Calcular a renda familiar per capita conforme os critérios definidos em edital;

III – Emitir parecer conclusivo sobre a elegibilidade de cada candidato com base na renda comprovada;

IV – Registrar os resultados e encaminhá-los ao setor responsável pela divulgação da classificação final.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda/RJ, 29 de julho de 2025.

CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CENSGRA

CNPJ nº 30.152.714/0002-67